



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Requer urgência especial ao PRE 6/2023 – Dispõe sobre a organização do sistema funcional e do quadro dos servidores, e institui o Plano de Cargos e Empregos do Poder Legislativo do Município de Ibitinga.

Destinatário: Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Em conformidade com o artigo 191, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa requer que o PRE 6/2023 seja submetido ao regime de tramitação de Urgência Especial, incluído na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária, a ser realizada na data de 5 de dezembro de 2023, a fim de evitar grave prejuízo e perda de sua oportunidade.

Justificativa:

Acatando às determinações e recomendações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e do Ministério Público de contas, contidas nos acórdãos emitidos no julgamento das contas dos exercícios de 2019, 2020 e 2021, além dos apontamentos realizados pela fiscalização nas contas do exercício de 2022, pendentes de julgamento, a Mesa Diretora apresentou o Projeto de Resolução 6/2023, que reorganiza o sistema e os órgãos integrantes do Poder Legislativo, de forma melhor hierarquizada e de acordo com as complexidades e responsabilidades exigidas para cada cargo e emprego público do legislativo, reestrutura o quadro de servidores de acordo com os apontamentos do Tribunal de Contas, em especial os cargos em comissão, ajustando o grau de escolaridade e as atribuições de cargos e empregos públicos, para manter *“bem definidas as atribuições dos cargos comissionados, a fim de não restar dúvidas sobre suas funções de apoio à vereança”*¹.

Há a necessidade de se extinguir, ainda neste exercício, o Fundo de Reserva dos Servidores Municipais da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Resolução nº 2.603, de 18 de fevereiro de 2002, diante da determinação que a Câmara suspenda as contribuições e os pagamentos ao mencionado fundo².

Com relação a gratificação por grau de estudo, em atendimento às determinações do E. TCESP e do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, foram feitas as adequações de forma a implementar *“critérios de concessão coerentes para a gratificação por grau de estudo, visando o atendimento do interesse público e exigências do serviço”*³.

¹ TC-003488.989.20-3 – Contas do exercício de 2020 – Câmara Municipal de Ibitinga.

² TC-003488.989.20-3 – Contas do exercício de 2020 – Câmara Municipal de Ibitinga.

³ TC-003488.989.20-3 – Contas do exercício de 2020 – Câmara Municipal de Ibitinga.

Concluindo, nobres Edis, há necessidade de que o Projeto de Resolução 6/2023 seja apreciado e votado ainda dentro deste ano, justificando-se o pedido de tramitação em urgência especial, a fim de se evitar grave prejuízo aos serviços e efetividade das funções constitucionais deste Poder Legislativo, pois caso não aprovada dentro deste exercício, graves consequências serão enfrentadas a partir de 1º de janeiro de 2024, caso não haja o acatamento das determinações e recomendações do E. TCESP e MPC, que nos julgamentos das contas anuais de 2019, 2020 e 2021, ocorridos durante o atual exercício, foram uníssimos quanto a necessidade da reestruturação do quadro de servidores para promover a readequação de suas atribuições, além da necessidade da imediata extinção do Fundo de Reserva e revisão da gratificação por grau de estudo, dentre outros pontos que foram objeto de atualização e revisão junto ao PRE 6/2023.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 4 de dezembro de 2023.

MESA DIRETORA

